

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

MODALIDADE CONVITE

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Cesar Antônio Cesa, Prefeito Municipal de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público que autorizou a realização da licitação nº. XX/2022, na modalidade Convite para compras e serviços, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializado no ramo para a execução de serviços de manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças, patrimônio PMA 55, PMA 117, PMA 94, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.**

2 - O Processo Licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 310/2021 de 19/03/2021e ao estabelecido neste edital.

3 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, centro, **até 08h45min; do dia 20 de Abril de 2022.**

4 - O envelope contendo a documentação e proposta comercial será aberto às **09h00 do dia 20 de Abril de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura. Somente após a fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope contendo a proposta comercial, devolvendo-se fechados os envelopes da empresas tidas por inabilitadas.

Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

II - OBJETO

1 - A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializado no ramo para a execução de serviços de manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças, patrimônio PMA 55, PMA 117, PMA 94, pertencentes a frota municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação.

2 - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

II) Minuta de Contrato;

III) Declaração de Fato Superveniente;

IV) Declaração de Idoneidade;

V) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Licitação;

VI) Declaração de Microempresa (ME)

VII) Declaração de Não Empregador de Menores;

VIII) Declaração de Micro empresa - Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal)

III- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - Os interessados, no dia, horário e local, fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ:

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 3.2.

3.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

3.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.2.1 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);
- b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3.2.2 – Quanto à qualificação econômico financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

3.2.3 – Declarações

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta impressa em 02 vias, em português, com os seguintes elementos:

4.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

4.1.2 - Número da Licitação.

4.1.3 - Data, assinatura e identificação do representante legal

4.1.4 – Preço apresentado em moeda corrente nacional, sem rasuras.

4.3.1 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.3.2 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

IV - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 310/2021 (Município de Araranguá), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

4.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e membros da Comissão Permanente de Licitação

4.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

4.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

4.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

4.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

V - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

5.1 - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

5.2 - A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE,

5.3 - Decorrida a etapa de habilitação, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

5.3.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

a) entende-se por desempate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada;

b) convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) a proposta feita verbalmente deverá ser formalizado em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44, será realizado sorteio entre elas para identificação da primeira a apresentar melhor proposta.

f) na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) o disposto no artigo 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese de igualdade de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

VI - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

VII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários excessivos, simbólicos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados aos preços obtidos no mercado.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

1 - O preço não terá reajuste, a não ser que norma federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado em processo administrativo próprio.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

1 – Os pagamentos serão realizados mediante medição, efetuando-se em até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução de serviço, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

2 – A liberação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável designado pela Secretaria de Obras.

3 – Os itens, objeto desta licitação, serão entregues após a assinatura do contrato e emissão de respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo Departamento de Compras, deste município.

4 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será mensal, contados a partir da assinatura da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa embasada ou fato superveniente.

5 – A vigência deste contrato será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura,

X - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

06 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2022 – Man. Conservação das Frota e Garagem Municipal
6000 – Recursos Ordinários
33.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(Cod. Reduzido 58)

XI – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As penas aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multas, na forma abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços, pela recusa injustificada para assinar o contrato ou retirar o instrumento respectivo;

b) Multa de moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços, pela imp pontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor integral dos serviços contratados, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das demais obrigações estipuladas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

XII - DA RESCISÃO

1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIII - DOS RECURSOS

1 – Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão lançados em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações, os quais serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e recebidos no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, e processados nos termos ali previstos.

XIV - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio, dirigindo-se ao Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá-SC), das 8h00 as 12h00 e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou pelo telefone 048 3521.0910 ou 35210929, ou através do email licitacao@ararangua.sc.gov.br.

XV - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

2- Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Araranguá.

Araranguá, SC, 08 de Abril de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Anexo I – Termo de Referencia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO 1.1

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializado no ramo para a execução de serviços de manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças, patrimônio PMA 55, PMA 117, PMA 94, pertencentes a fronta municipal de Araranguá**, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2 As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente dos problemas verificados nos maquinários, sendo que os mesmo deveram passar por conserto para continuarem operando corretamente de forma a não paralisarem os serviços prestados pelo Município de Araranguá.

2.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como critério de julgamento, o menor preço por lote.

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sendo agrupados os serviços e peças, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores para um único serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada.

4.2 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura do contrato, deverá ter estrutura mínima de um galpão coberto, e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

4.3 A contratada deverá contar com no mínimo uma rampa com capacidade para veículos leves e/ou máquinas pesadas;

4.4 Qualquer serviço que a contratada não possui em seu estabelecimento, a mesma poderá sub contratar, porém, somente após autorização prévia do responsável do Órgão solicitante. A responsabilidade pelo trabalho prestada por terceiros continua sendo da empresa vencedora.

4.5 O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, em local diverso desde que com a aceitação do órgão contratante, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4.6 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

4.7 Após a assinatura do contrato o Município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida neste edital..

5 - VALOR DO SERVIÇO

Estimativa de serviços e valores máximos estimados:

LOTE 1 - PAT. MOTONIVELADORA MHZ 8688 N. H. PMA 55

Item	Cod	Qtd	Valor	Descrição	Unid.
1	57379	3	R\$ 75,20	CHAPA GROSSA (PADRONIZADO)	UNID
2	57380	2	R\$ 54,66	CHAPA DOBRADA (PADRONIZADO)	UNID
3	57382	6	R\$ 40,68	CALÇO DE AJUSTE DO DESLIZAMENTO LÂMINA (PADRONIZADO)	UNID
4	57383	3	R\$ 78,62	CHAPA MÉDIA (PADRONIZADO)	UNID
5	57384	2	R\$ 159,31	SUORTE (PADRONIZADO)	UNID
6	57385	4	R\$ 79,41	PLACA GIRA CÍRCULO (CELERON) (PADRONIZADO)	UNID
7	57385	4	R\$ 79,93	PLACA GIRA CÍRCULO (CELERON) (PADRONIZADO)	UNID
8	57385	4	R\$ 130,80	PLACA GIRA CÍRCULO (CELERON) (PADRONIZADO)	UNID
9	57386	40	R\$ 8,03	PARAFUSO PLACA DESGASTE GIRA CÍRCULO (PADRONIZADO)	UNID
10	57387	1	R\$1.002,50	MOTOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO (PADRONIZADO)	UNID
11	57388	2	R\$ 50,27	RÓTULA CILINDRO DIREÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
12	57389	2	R\$ 473,32	PINO GARFO RODA (PADRONIZADO))	UNID
13	57390	4	R\$ 136,10	BUCHA GARFO RODA (PADRONIZADO)	UNID
14	57391	4	R\$ 16,69	RETENTOR (PADRONIZADO)	UNID
15	57392	2	R\$ 147,39	BUCHA (PADRONIZADO)	UNID
16	57393	2	R\$ 209,14	PINO (PADRONIZADO)	UNID
17	57394	4	R\$ 75,59	PINO MUNHÃO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADO)	UNID
18	57395	4	R\$ 51,56	BUCHA MUNHÃO CILINDRO LEVANTE (PADRONIZADO)	UNID
19	57396	2	R\$ 7,09	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CILINDRO CAÇAMBA DIANT. (PADRONIZADO)	UNID
20	57397	4	R\$ 60,73	RASPADOR GARFO LEVANTE (PADRONIZADO)	UNID
21	57398	2	R\$ 229,36	ESPAÇADOR (PADRONIZADO)	UNID

22	57399	4	R\$ 210,06	BUCHA CELA (PADRONIZADO)	UNID
23	57400	1	R\$ 950,25	EIXO CENTRAL DA BALANÇA (PADRONIZADO)	UNID
24	57401	4	R\$ 111,65	RÓTULA MANGA EIXO (PADRONIZADO)	UNID
25	57402	3	R\$ 332,57	BUCHA DO EIXO DA BALANÇA (PADRONIZADO)	UNID
26	57403	4	R\$ 265,56	PINO CARÇAÇA MANGA DE EIXO (PADRONIZADO)	UNID
27	57404	4	R\$ 11,39	ANEL PINO CARÇAÇA MANGA DE EIXO (PADRONIZADO)	UNID
28	57405	16	R\$ 23,09	CALÇO (PADRONIZADO)	UNID
29	57406	1	R\$ 322,08	ESPAÇADOR (PADRONIZADO))	UNID
30	57407	2	R\$ 460,22	BUCHA (PADRONIZADO))	UNID
31	57408	1	R\$1.934,74	PINO BOLA (PADRONIZAD)	UNID
32	57409	8	R\$ 6,23	ANEL (PADRONIZADO)0	UNID
33	57410	2	R\$ 6,13	ANEL ENCOSTO (PADRONIZADO)	UNID
34	57411	2	R\$ 789,94	CHAPA DE REFORÇO DA BASE LÂMINA (PADRONIZADO)	UNID
35	57412	1	R\$1.603,63	PLACA (PADRONIZADO))	UNID
36	57413	2	R\$ 260,58	PINO PARAFUSO SUPORTE LÂMINA (PADRONIZADO)	UNID
37	57414	1	R\$2.987,47	SENSOR FREIO (PADRONIZADO)	UNID
38	57415	2	R\$ 108,46	PORTA MANGA EIXO (PADRONIZADO)	UNID
39	57416	1	R\$1.077,07	TROCAR CALÇOS GIRA - CÍRCULO (PADRONIZADO)	SER
40	57417	1	R\$ 252,47	SUBSTITUIR CALÇOS DESLIZANTES DA LÂMINA (PADRONIZADO)	SER
41	57418	1	R\$ 408,73	REVISAR VÁLVULA GIRO COM TROCA DE REPARO (PADRONIZADO)	SER
42	57419	1	R\$ 533,33	FAZER EMBUCHAMENTO CILINDROS LEVANTE (PADRONIZADO)	SER
43	57420	4	R\$ 265,27	AJUSTAR EMBUCHAMENTO CILINDROS HIDRÁULICOS (PADRONIZADO)	SER
44	57421	1	R\$1.279,67	FAZER EMBUCHAMENTO DAS RODAS E BALANÇA EIXO DIANTEIRO (PADRO	UNID
45	57422	1	R\$ 939,50	FAZER EMBUCHAMENTO PINO CELA (PADRONIZADO)	SER
46	57423	1	R\$ 383,17	FAZER EMBUCHAMENTO CILINDRO DIREÇÃO (PADRONIZADO)	SER
47	57424	1	R\$1.913,00	CORTAR REFORÇO E SOLDAR CHAPA NOVA BASE LÂMINA (PADRONIZADO)	SER
Total do Lote			R\$ 29.922,04		

LOTE 2 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX PMA 117

Item	Cod	Qtd	Valor	Descrição	Unid
48	57425	1	R\$2.387,00	FAZER EMBUCHAMENTO TORRE GIRO (PADRONIZADO)	SER
49	57426	1	R\$1.139,00	REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO E SUBSTITUIR BOMBA (PADRONIZADO)	SER
50	57427	2	R\$ 973,33	RECUPERAR BASE SAPATA (PADRONIZADO)	SER

51	57428	1	R\$ 807,33	SERVIÇO DE SOLDA EM BRAÇO FRONTAL (PADRONIZADO)	SER
52	57429	1	R\$1.166,67	REVISAR EIXO DIANTEIRO E SUBSTITUIR PEÇAS (PADRONIZADO)	SER
53	57430	1	R\$ 280,47	PINO INFERIOR DA CONCHA TRASEIRA (PADRONIZADO)	SER
54	57431	4	R\$ 65,05	BUCHA PÉ ESTABILIZADOR (PADRONIZADO)	SER
55	57432	2	R\$ 216,62	PINO CAÇAMBA DIANTEIRA (PADRONIZADO)	SER
56	57433	4	R\$ 62,13	BUCHA PÉ ESTABILIZADOR / MESA (PADRONIZADO)	SER
57	57434	6	R\$ 1,46	PORCA 3/8 AUTO - TRAVANTE NF (PADRONIZADO)	SER
58	57435	10	R\$ 2,67	GRAXEIRA 3/8 RETA (PADRONIZADO)	SER
59	57436	10	R\$ 7,05	ARRUELA AJUSTA (PADRONIZADO)	SER
60	57437	1	R\$ 479,12	FILTRO TELA TRANSMISSÃO (PADRONIZADO)	UNID
61	57438	1	R\$ 689,87	LANTERNA (PADRONIZADO)	UNID
62	57439	2	R\$ 236,48	RETENTOR CUBO DE RODA (PADRONIZADO)	UNID
63	57440	2	R\$ 101,83	RETENTOR SEMI EIXO CURTO (PADRONIZADO)	UNID
64	57441	2	R\$ 86,75	RETENTOR SEMI EIXO LONGO (PADRONIZADO)	UNI
65	57442	2	R\$ 481,27	BARRA DE DIREÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
66	57443	2	R\$ 240,70	ARTICULAÇÃO DA BARRA (PADRONIZADO)	UNID
67	57444	2	R\$ 322,12	ROLAMENTO COROA PINHÃO (PADRONIZADO)	UNID
68	57445	1	R\$ 255,56	ROLAMENTO BASE PINHÃO (PADRONIZADO)	UNID
69	57446	1	R\$ 280,47	ROLAMENTO PONTA PINHÃO (PADRONIZADO)	UNID
70	57447	1	R\$ 79,82	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL (PADRONIZADO)	UNID
71	57448	4	R\$ 128,03	CRUZETA CARDAN (PADRONIZADO)	UNID
72	57449	1	R\$ 187,20	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL (PADRONIZADO)	UNID
73	57450	1	R\$3.991,77	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL (PADRONIZADO)	UNID
74	57451	2	R\$ 123,62	CRUZETA DO SEMI-EIXO (PADRONIZADO)	UNID

75	57452	1	R\$1.579,63	SEMI - EIXO LONGO TRAÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
76	57453	1	R\$ 794,47	SEMI - EIXO CURTO TRAÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
77	57454	1	R\$ 392,35	CORPO CRUZETAS SEMI - EIXO (PADRONIZADO)	UNID
78	57455	1	R\$6.149,60	KIT EMBUCHAMENTO TORRE GIRO (PADRONIZADO)	UNID
Total do Lote			R\$ 27.352,57		

LOTE 3 - RETRO ESCAVADEIRATURBO 4X4 CABIN ABERTA PMA 94

Item	Cod	Qtd	Valor	Descrição	Unid
79	57456	2	R\$ 159,11	PIVO INFERIOR CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
80	57457	2	R\$ 157,00	PIVO SUPERIOR CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
81	57458	2	R\$ 76,42	RÓTULA INFERIOR DIREÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
82	57459	2	R\$ 51,04	BUCHA SUPERIOR DIREÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
83	57460	2	R\$ 34,70	MOLA PRATO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
84	57461	2	R\$ 31,51	ESPAÇADOR SUPERIOR BUCHA MANGA EIXO (PADRONIZADO)	UNID
85	57462	2	R\$ 24,82	MOLA PRATO INFERIOR EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
86	57463	2	R\$ 159,17	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRA (PADRONIZADO)	UNID
87	57465	2	R\$ 63,32	RETENTOR DA SEMI-EIXO CURTO (PADRONIZADO)	UNID
88	57466	2	R\$ 54,50	RETENTOR DO SEMI-EIXO LONGO (PADRONIZADO)	UNID
89	57467	2	R\$ 15,95	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO (PADRONIZADO)	UNID
90	57468	2	R\$ 60,85	BUCHA BRONZE SUPORTE CUBO EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
91	57469	2	R\$ 46,73	BUCHA DE BRONZE CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
92	57470	4	R\$ 199,42	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID

				(PADRONIZADO)	
93	57471	1	R\$ 330,90	LUVA DO EIXO CARDAN (PADRONIZADO)	UNID
94	57472	2	R\$ 93,35	CRUZETA CARDAN (PADRONIZADO))	UNID
95	57473	2	R\$ 508,65	FLANGE DO SEMI - EIXO (PADRONIZAADO))	UNID
96	57474	2	R\$ 269,03	CORPO DO SEMI - EIXO (PADRONIZADO)	UNID
97	57475	4	R\$ 64,55	CRUZETA DO SEMI - EIXO SEM GRAXEIRA (PADRONIZADO)	UNID
98	57476	6	R\$ 135,28	ENGRENAGEM PLANETÁRIA CUBO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
99	57477	180	R\$ 2,00	ROLETE DA ENGRENAGEM (PADRONIZADO)	UNID
100	57478	2	R\$ 34,55	CHAPA TRIÂNGULO (PADRONIZADO)	UNID
101	57479	2	R\$ 799,28	COROA CUBO RODA DIANTEIRO (PADRONIZADO)	UNID
102	57480	1	R\$6.791,47	KIT EMBUCHAMENTO TORRE GIRO (PADRONIZADO))	UNID
103	57481	1	R\$2.865,50	KIT EMBUCHAMENTO PARCIAL FRONTAL (PADRONIZADO)	UNID
104	57482	1	R\$ 129,91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO (PADRONIZADO)	UNID
105	57483	1	R\$1.887,00	FAZER EMBUCHAMENTO TORRE GIRO (PADRONIZADO))	SER
106	57484	1	R\$1.212,67	FAZER EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	SER
107	57486	1	R\$1.760,33	REVISAR EIXO DIANTEIRO E CUBOS DE RODA (PADRONIZADO)	SER
108	57487	2	R\$ 576,67	RECUPERAR PONTA CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO (PADRONIZADO)	SER
Total do Lote			R\$ 23.638,64		

16 - DA GARANTIA

6.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.2 As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso o fabricante/ montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer.

7 - FATURAMENTO

7.1 A Nota Fiscal deverá constar a placa do veículo e código de frota (informado pelo gestor do contrato) na qual foi realizado o serviço de manutenção.

7.2 O faturamento será realizado depois de concluído cada serviço prestado. Encaminhar a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do setor de oficina e/ ou frotas da Prefeitura Municipal de Araranguá.

8 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

8.1 Responder por quaisquer danos causados direto ou indiretamente aos veículos da contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.

8.2 Fornecer peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais (ABNT NBR 15296).

8.3 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, as peças que forem consideradas inadequadas ou defeituosas.

8.4 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

8.5 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços solicitados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Possuir sua oficina própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário.

8.6.1 – Considera-se que as máquinas destinados a manutenção, deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Araranguá (Pedro Paulo da Conceição, 3344 – Jardim das Avenidas – Araranguá – SC, ou ainda, dentro dos limites do município de Araranguá (em caso de imprevistos), ainda, após realização dos serviços deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal de Araranguá.

8.6.1.1 – O imóvel onde atualmente localiza-se o Parque de Máquinas poderá sofrer mudanças, sendo esta, se ocorrer, informada a(s) empresa (s) vencedora (s) com antecedência.

8.7 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção.

8.8 Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s) e equipamento(s).

Araranguá

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretario de Administração

Cristiano Coral

Secretario de Obras

CREA-SC 099479-8



Anexo II – Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATO N° ____/2022

Termo de Contrato que celebram o Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, e a empresa :
_____ nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, objetivando a

CLÁUSULA PRIMEIRA:

PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, n° 200, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Cesar Antonio Cesa**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor _____, Cargo: _____, Portador do CPF n° _____.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º ---/2022 - Modalidade Convite da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

Contratação de empresa especializado no ramo para a execução de serviços de manutenção das máquinas pesadas com fornecimento de peças, patrimônio PMA 55, PMA 117, PMA 94, pertencentes a fronta municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referencia anexo ao edital de licitação n° ____/2022

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação n° xx/2022 na modalidade Convite, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ _____** (_____), referente ao preço total dos itens descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2022 – Man. Conservação das Frota e Garagem Municipal
6000 – Recursos Ordinários
33.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(Cod. Reduzido 58)

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 1 – Os serviços serão realizados de forma a tender as necessidades da administração, com medição mensal.
- 2 – A vigência deste contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa (s) cabível (s) nas condições estabelecidas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FISCALIZAÇÃO -

- 1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.
- 2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES -

- 1 - Cabe a contratada:
 - a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
 - b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
 - c) Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;
 - d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
 - e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no início da contratação;

2 – Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO -

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA NONA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontratar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e

exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

2 – Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ____ de _____ de 2022.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ass.

Cargo:

CONTRATADA

Cristiano Coral

Secretário de Obras
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.....

2.....

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço:

Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____,

inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Convite, Edital nº ____/2022 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Ass. _____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº ____/2021, na modalidade Convite, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2022.

Nome:

RG nº _____ CPF nº _____

Empresa:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

ARARANGUÁ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 CARTA CONVITE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço:

Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro: _____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____,

inscrito (a) no CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital ____/2022 da Secretaria de Obras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araranguá – SC, ____ de _____ de 2.

Ass. _____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ nº _____, com sede No Endereço: Rua/Av.

nº _____, Bairro: _____, no Município de

_____ - SC, representado pela Sr. (a)

_____, Cargo: _____,

inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa:

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº
_____, com sede No Endereço: Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro:
_____, no Município de _____ - SC, representado pela Sr. (a)
_____, Cargo: _____, inscrito (a) no CPF nº.
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende os dispostos da lei complementar
nº123/2006 notadamente o artigo 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá – SC, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Cargo:

Empresa: